



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 26, de 10 de junho de 2002, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Ambiental, Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: Poder Executivo

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 24 da Lei Complementar nº 26, de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24.
.....

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Privadas;

VI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA/SP;

VII - 01 (um) representante da Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos;

VIII - 01 (um) representante de instituição de ensino superior devidamente registrada e em funcionamento, nos termos da lei civil, e instalada no Município de Santana de Parnaíba, devendo:

a) ser professor de curso superior de Arquitetura e Urbanismo; e

b) ser responsável por disciplina que tangencie a preservação do patrimônio edificado;

IX - 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP; e

X - 01 (um) morador do Centro Histórico de Santana de Parnaíba, devendo:

a) possuir no mínimo 18 (dezoito anos) completos; e

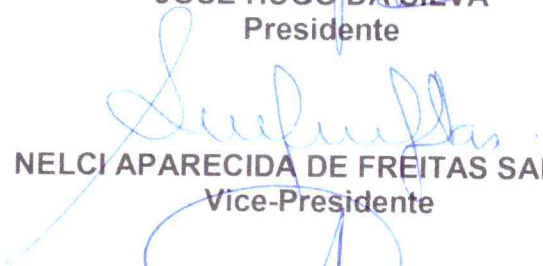
b) ser morador de imóvel tombado situado no Centro Histórico de Santana de Parnaíba, devidamente comprovado.” (NR)

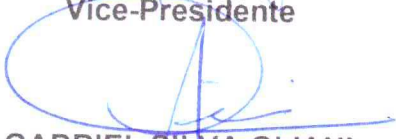


Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

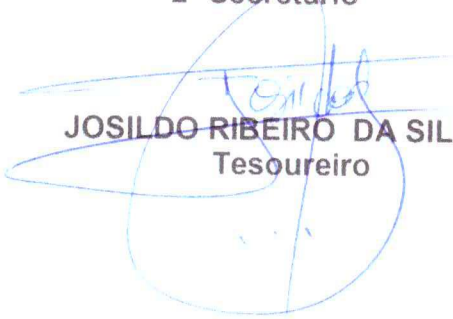
Plenário Antônio Branco, 18 de novembro de 2025.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 19/11/2025 às 10:45

Início do protocolo: 19/11/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho Autógrafo de Lei Complementar nº 5/2025 -" Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 26, de 10 de junho de 2002, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Ambiental, Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município de Santana de Parnaíba." -
Autoria : Poder Executivo.

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (0,26 MB) - CNH Hugo.pdf

Documento Anexo (0,69 MB) - Autógrafo de lei complementar nº 05.2025.pdf

